

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 19 de Julho de 2022 • Edição Extraordinária 2291 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 184/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as Diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento da cobertura de equipes e serviços de saúde foram inseridas no Plano Municipal de Saúde, o qual foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a reunião **EXTRAODINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18/07/2022, que apreciou a pauta de credenciamento de equipes de Estratégia de Saúde à Família junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de equipes de Estratégia de Saúde à Família junto ao Ministério da Saúde, conforme quantitativo apresentado no quadro abaixo.

Art. 2º Solicitação de Credenciamento.

Município	eSF	eAB	ACS	Gerente	UOM	eSB		NASF-AB			eCR		
						I	II	I	II	III	I	II	III
Primavera do Leste-MT	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 19 de Julho de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde Interina

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

LEIS

LEI Nº 2.093 DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os candidatos aos cargos e empregos públicos serem submetidos a exames clínicos toxicológicos, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, e contém outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Esta lei institui a obrigatoriedade de os candidatos aos Cargos Públicos do Legislativo e Executivo Municipal a se submeterem a exames clínicos toxicológicos quando da nomeação e posse em cargos estáveis, comissionados de livre nomeação e/ou Cargos Políticos eleitos através do Sufrágio Universal, da forma prevista na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – É requisito para a posse e exercício em cargo, emprego ou função pública na administração pública direta e indireta do Município, a realização de exame toxicológico para a detecção da presença de substâncias psicotrópicas proibidas.

§ 1º – Quando decorrente de concurso público, o laudo escrito do resultado do exame será exigido apenas na fase final do certame, como condição para a nomeação e, sendo esta extemporânea, no prazo de validade previsto no edital do concurso.

§ 2º – As despesas decorrentes do exame a que se refere o “caput” deverão ser custeadas pelo candidato interessado.

§ 3º – Caso o resultado seja positivo, o candidato terá direito à contraprova, nas condições e prazos estabelecidos em edital, podendo optar, às suas expensas, por instituição de sua preferência, desde que reconhecida pelo Poder Público nomeante.

§ 4º – Constituirá causa para a eliminação do concurso público a confirmação do resultado positivo no exame da contraprova ou, a negativa do candidato em se submeter ao exame toxicológico.

Artigo 3º – O resultado do exame previsto no artigo 2º, é de natureza confidencial, só podendo ser divulgado ao interessado e, nos casos de resultado positivo, não ensejará nenhuma sanção além da prevista nesta Lei.

Artigo 4º – Os critérios para realização dos exames, validade, prazos e outras condições para o exame de que trata esta lei, serão fixados em Regulamentos, Resoluções e nos editais regedores dos concursos públicos.

Artigo 5º – Serão consideradas substâncias ilícitas, analisadas no exame toxicológico que esta lei prevê de larga janela de detecção, as drogas estimulantes comumente utilizadas por humanos, na tentativa de evitar o cansaço, proveniente das longas jornadas de trabalho, tais como:

I – Cocaína e derivados (crack, merla, pasta-base e outros);

II – Maconha e derivados;

III – Anfetaminas;

IV – Analgésicos à base de opiáceos e substâncias derivadas (heroína, morfina, codeína e outros);

V – Metanfetaminas, MDMA e MDA;

VI – Rebite (também conhecida como (nobésio); e

VII – Inibidores de apetite, tais como Anfepramona, Mazindol e Femproporex, entre outros;

VIII – Ficam isentos das sanções e penalidades decorrentes desta Lei, os tratamentos ambulatoriais e farmacológicos comprovadamente necessários através de prescrição médica.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de julho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 613/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Dar poderes abaixo relacionados para Movimentação da Conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, vinculada ao CNPJ nº 14.140.751/0001-18 e CNPJ nº 01.974.088/0004-58, mantida no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5782-7 – PRIMAVERA DO LESTE**, conforme Portaria de Nomeação nº 597/2022, a Secretária de Saúde, **LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ**, CPF 997.287.101-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, CPF 332.053.048-88.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contra-ordenar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques - conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais - RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro - AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade - Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet;
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de julho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 614/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 280 de 09 de junho de 2022 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **ESMERALDINA REIS DE SOUZA**, para exercer a função de **Agente Administrativo**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 - Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de julho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 615/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme Art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, a Senhora **CLARICE RITA DE ALMEIDA**, que exercia a função de **Auxiliar Educacional**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 360/16, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 12 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de julho de 2022.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PORTARIA Nº 616/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme Art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, a Senhora **REGINA INÊS SORATTO**, que exercia a função de **Técnico em Enfermagem**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 451/15, com proventos pela média aritmética do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de julho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 617/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme Art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, a Senhora **IVANETE RODRIGUES DA COSTA RAPACHL**, que exercia a função de **Auxiliar Educacional**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 731/12, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 12 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de julho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 618/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, a Senhora **DINA BENEDITA DE ALMEIDA**, que exercia a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 114/04, com proventos pela média aritmética do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de julho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREGÃO / LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM OBRA DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 031/2022, através de seu Presidente, torna público para conhecimento e intimação das licitantes que, em sessão pública da mesma, datada de 17/07/2022, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, da análise documental e em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia, a CPL decide por HABILITAR a(s) licitante(s):

HABILITAR:

TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **20.103.907/0001-93**

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “Editais e Licitações”. Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT, 18 de julho de 2022.

Adriano Conceição de Paula

Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM OBRA DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após a análise da planilha de composição de custos realizada pelo departamento de engenharia manteve-se a seguinte classificação:

CLASSIFICAR:

1. **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **20.103.907/0001-93**, com a proposta global no montante de R\$ 3.410.158,46 (três milhões, quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e oito Reais e quarenta e seis centavos)

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “Editais e Licitações”. Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação e proposta deste procedimento licitatório haja vista ser a única empresa participante.

Primavera do Leste - MT, 18 de julho de 2022.

*Adriano Conceição de Paula

Presidente da CPL

*Wender de Souza Barros

Membro da CPL

*Silvia Aparecida Antunes de Oliveira

Membro da CPL

*Original assinado nos autos

**TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM OBRA DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 031 de 02 de março de 2022, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência nº 005/2022, no qual sagrou-se vencedora a licitante: **TITANIUM CONSTRUCTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **20.103.907/0001-93**, com a proposta global no montante de R\$ 3.410.158,46 (três milhões, quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e oito Reais e quarenta e seis centavos); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste - MT, segunda-feira, 18 de julho de 2022.

*Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

*Wender de Souza Barros
Membro da CPL

*Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL

*Original assinado nos autos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0998/2022, que declarou como inexigível a licitação, a favor de RBR TREINAMENTOS E EVENTOS - LTDA, para execução de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos atualizado pela nova Lei nº 14.133/2021, na modalidade On-line, a se realizar nos dias 21 e 22 de julho de 2022, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, para 02 (dois) servidores em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - SMAD, nos termos do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 19 de julho de 2022.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração

*original assinado nos autos do processo

**RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 198/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 198/2022, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA do dia 15 de julho de 2022, na página 23 (vinte e três).

Onde se lê: “no valor total de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais)”.

Leia-se: “no valor total de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais)”.

Primavera do Leste - MT, 19 de julho de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

*original assinado nos autos do processo

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

Contrato nº: 003/2022

Licitação Tomada de Preço nº 001/2022

Processo nº 005/2022

Objeto: Tomada de Preço do tipo “Menor Preço Global” empreitada por preço unitário, Contratação de empresa especializada para execução da construção do novo anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, e tudo que se fizer necessário para perfeita execução dos serviços conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.

Valor: R\$ 2.171.500,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos reais)

Data: 18-07-2022

Período Vigência: 18-07-2022 a 14-03-2023.

240 (Duzentos e quarenta dias).

Manoel Mazzutti Neto
Vereador_Presidente Câmara Municipal